

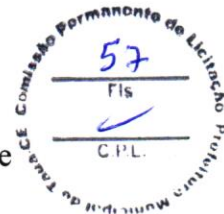


MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Tauá

Secretaria de Urbanismo, Conservação, Meio Ambiente e
Sustentabilidade



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Registro de preços com o objetivo de contratação de serviço de manutenção, fornecimento e plantio de paisagismo, sob demanda, no município de Tauá/CE.

Agosto/2025

Secretaria de Urbanismo, Conservação, Meio Ambiente e Sustentabilidade



1. INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar – ETP é uma ferramenta de gestão que possibilitará a criação do documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, analisando a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental para se realizar uma contratação.

A elaboração do ETP busca aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido para que então seja definida a solução mais adequada às necessidades da administração, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição, as opções do mercado, que pode ser a contratação de um serviço, a aquisição de um bem, a realização de uma obra, ou, até mesmo, a execução direta do objeto pelo próprio órgão/entidade.

2. OBJETIVO

O Estudo Técnico Preliminar - ETP, se propõe a efetuar procedimento de planejamento, retratado por documento, para contratação de objeto resultado de análise e avaliação calcadas nas necessidades ou problemas apresentados, no interesse público e na melhor solução proposta. Quando a hipótese é de viabilidade de contratação, tal estudo afigura-se como o alicerce ou fundamento técnico-legal e pressuposto para elaboração do Termo de Referência.

Esse Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a licitação para Registro de preços com o objetivo de contratação de serviço de manutenção, fornecimento e plantio de paisagismo, sob demanda, no município de Tauá/CE

3. DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação visa garantir a adequada manutenção do paisagismo urbano do Município de Tauá/CE, promovendo um ambiente limpo, agradável, sustentável e equilibrado para a população. Os serviços de irrigação, poda, plantio e reposição de mudas são indispensáveis para a qualidade de vida da comunidade, bem como para a preservação das áreas verdes públicas e fortalecimento das políticas de arborização urbana e sustentabilidade ambiental.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A demanda se justifica pela importância de manter os espaços públicos em condições adequadas de uso e fruição, assegurando à população um ambiente urbano limpo, agradável e ambientalmente equilibrado. A execução contínua de serviços como irrigação, poda, limpeza de arbustos, aplicação de herbicidas, além do fornecimento e plantio de árvores, palmeiras, arbustos e forrações ornamentais, é essencial para a preservação do patrimônio paisagístico municipal e para a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Além do aspecto estético e de bem-estar, a contratação atende a políticas públicas voltadas à sustentabilidade ambiental, arborização urbana e mitigação de impactos climáticos, visto que a manutenção adequada das áreas verdes contribui para a redução da poluição, aumento da permeabilidade do solo e sombreamento de espaços urbanos.

O orçamento básico elaborado, no valor global estimado de R\$ 3.495.871,40 (três milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta centavos), foi fundamentado em composições de custos oficiais (SEINFRA/CE, SINAPI/CE) e pesquisas de mercado, assegurando a adequada estimativa de preços e a compatibilidade com os valores praticados.



Portanto, a contratação é imprescindível para garantir a continuidade da manutenção paisagística no município, com respaldo técnico, econômico e legal, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser executado por empresa especializada e devidamente registrada nos órgãos competentes. A prestação deverá observar normas técnicas, legislações ambientais e de segurança, assegurando qualidade, eficiência e economicidade.

5.1. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação enquadra-se como serviço de natureza continuada, por demandar execução periódica e ininterrupta para garantir o resultado esperado, que é a preservação permanente dos espaços paisagísticos do município.

6.2. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, enquanto persistir a necessidade do serviço, nos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

6.3. SUSTENTABILIDADE

A contratação observará princípios de sustentabilidade, incluindo a utilização de materiais ambientalmente sustentáveis, gestão eficiente de resíduos da construção, otimização de recursos naturais como água e energia, bem como medidas de redução de impacto ambiental no entorno da obra.

6.4. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não há necessidade de transição contratual, pois trata-se de uma nova construção e não de continuidade de serviços previamente contratados. Dessa forma, não há necessidade de ajustes entre contratos distintos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Foi realizado a elaboração de projeto e orçamento para a construção do objeto contratado, conforme Projeto Básico de Engenharia acostado aos autos.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de preços com base em composições oficiais (SINAPI/CE e SEINFRA/CE) e consultas de mercado, que resultaram no valor estimado constante no Projeto Básico (em anexo). Esse procedimento assegura a compatibilidade dos preços e a vantajosidade da contratação.



8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada para a contratação é de R\$ 3.495.871,40 (três milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta centavos), conforme indicado na planilha orçamentária em anexo.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve a manutenção periódica das áreas verdes, abrangendo irrigação, poda, controle de pragas, limpeza, além do fornecimento e plantio de árvores, palmeiras, arbustos e forrações ornamentais. A execução contínua permitirá a preservação da estética urbana e o cumprimento das metas ambientais da gestão, com exigências técnicas relacionadas à sustentabilidade e qualidade do serviço.

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O parcelamento não se mostra viável, pois os serviços e insumos são interdependentes e correlatos, devendo ser executados por uma única empresa. O fracionamento comprometeria a padronização, aumentaria a complexidade da fiscalização e reduziria a economia de escala.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se, com a contratação, a melhoria contínua da arborização urbana, o aumento da permeabilidade do solo, a redução da poluição e o embelezamento da cidade, além de promover bem-estar social e valorização dos espaços públicos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração designará fiscais e gestores para o acompanhamento contratual, providenciará capacitação dos servidores envolvidos e exigirá da contratada garantias legais, plano de trabalho e comprovação de capacidade técnica.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há, no que concerne ao escopo do objeto a ser contratado, a necessidade a priori de contratações correlatas ou interdependentes. Haja visto que, o município de Tauá já dispõe de corpo técnico suficiente para suprir a demanda de fiscalização. Na mesma toada, por se tratar de uma execução com baixa quantidade de insumo, não há a previsão de contratos correlatos/interdependentes que possam atingir de forma substancial o contrato.



14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação observará práticas de sustentabilidade, gestão de resíduos sólidos, racionalização do uso da água e energia, substituição de insumos tóxicos, e atendimento às normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e Resoluções do CONAMA.

15. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A presente contratação será realizada por meio de Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, conforme estabelecido no art. 6º, inciso XXXVIII, “a” e art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa escolha se justifica pela necessidade de assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo ampla concorrência e transparência no certame.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

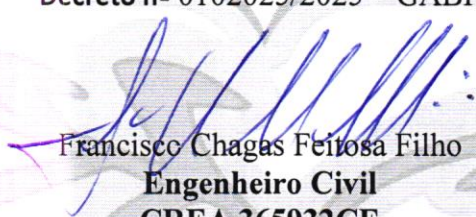
A contratação é tecnicamente adequada, financeiramente viável e socialmente necessária. Os estudos realizados demonstram a compatibilidade de preços, a relevância ambiental e social da medida e a plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 18, XIII. Assim, conclui-se pela adequação e necessidade da contratação, assegurando eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

Tauá/CE, 12 de agosto de 2025.


Miquelias Vieira da Silva
Ordenador de Despesas

Secretaria de Urbanismo, Conservação, Meio Ambiente e Sustentabilidade

Decreto nº 0102025/2025 – GABP


Francisco Chagas Feitosa Filho
Engenheiro Civil
CREA 365932CE

Secretaria de Urbanismo, Conservação, Meio Ambiente e Sustentabilidade

